



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Inexigibilidade Nº 84/2021

OBJETO: Contratação de serviços para realização de exames de espirometria para atendimento de crianças e adultos, de acordo com o chamamento público nº 14/2021.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item nº	CONTRATADA:	Valor Unitário R\$	Total R\$
1	FORNECEDOR: GOYA & GOYA S/C LTDA CNPJ: 03.393.206/0001-17	120,00	17.000,00

Valor total dos gastos com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 84/2021:

R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: Aquisição de uma cadeira “adapt multi desloca fácil infantil”, para utilização por alunos da rede municipal de ensino portadores de paralisia cerebral.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte da
3520	07.002.12.361.1201.2037	104	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: 1799D69A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 885/2021 - Processo inexigibilidade nº 83/2021.

OBJETO: Contratação de show musical de THE TRAVELLERS COUNTRY ROCK, para apresentação durante a realização do evento “Carros Antigos”, que será realizado no período de 05 a 07/11/2021.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 50% em até 5(cinco) dias contados a partir da data da publicação do contrato; e 50% até o 5º(quinto) dia útil após a realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MASTER & CIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 886/2021 - Processo inexigibilidade nº 83/2021.

OBJETO: Contratação de show musical de CHARLES MASTER, para apresentação durante a realização do evento “Carros Antigos”, que será realizado no período de 05 a 07/11/2021.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 50% em até 5(cinco) dias contados a partir da data da publicação do contrato; e 50% até o 5º(quinto) dia útil após a realização do evento.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte da
4770	07.005.13.392.1301.2053	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: 4111A155

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 601/2021 - Pregão Eletrônico nº 99/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção das atividades da Casa Apoio de Curitiba, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão do Ata de Registro de Preços nº 601/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9909/2021.

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: CFC3C802

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa de Licitação nº 111/2021

OBJETO: Aquisição de foco cirúrgico para utilização no Centro de apoio ao controle de Zoonoses e Bem-Estar Animal – CAZ, mantido pela Municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

Item nº	Empresa:	Valor total R\$
01	BYLUX IND. E COM. DE LUMINÁRIAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI / CNPJ Nº: 15.506.908/0001-49	5.150,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 111/2021: R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: ED2B87B5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Inexigibilidade Nº 84/2021

OBJETO: Contratação de serviços para realização de exames de espirometria para atendimento de crianças e adultos, de acordo com o chamamento público nº 14/2021.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item nº	CONTRATADA:	Valor Unitário R\$	Total R\$
1	FORNECEDOR: GOYA & GOYA S/C LTDA CNPJ: 03.393.206/0001-17	120,00	17.000,00

Valor total dos gastos com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 84/2021:

R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homólogo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:BA314EB3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de novembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 16 de novembro de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES

Pregoeiro

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:FF22189C

**DRH
EDITAL 346-21 ORIENTADOR SOCIAL PSS 107-20**

EDITAL Nº346/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – ORIENTADOR SOCIAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
13º	MARIA MINTKEVICZ	5.852.479-4 SSPR	06/03/1972	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de Outubro de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Lotici Kowalski

Código Identificador:F1DA43B7

**DRH
EDITAL 347-21 MÉDICO VETERINÁRIO 068-18**

EDITAL Nº 347/2021

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 28 de Outubro de 2021 a 28 de Novembro de 2021, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO: Médico Veterinário

CLAS.	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA FINAL
3º	Glauco Eleutherio Da Luz	10/10/1987	84

Art. 2º - O não comparecimento do candidato ora convocado no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de Outubro de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Lotici Kowalski

Código Identificador:A1C2271C

**DRH
EDITAL 348-21 ACS - EDITAL 068-18**

EDITAL Nº 348/2021

CONVOCAÇÃO – EMPREGO PÚBLICO –
EDITAL Nº 068/2018

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Emprego Público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão, no período de 28 de Outubro a 28 de Novembro de 2021, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO CONCURSO	DO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
6º	Valdir Roberto Soares Ribeiro	03/11/1980	Área Urbana - Bairro Luther King		Área Urbana - Parque das Torres

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2021
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	84
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	788
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços para realização de exames de espirometria para atendimento de crianças e adultos, de acordo com o chamamento público nº 14/2021. GOYA & GOYA S/C LTDA
Dotação Orçamentária*	0800610302100120653390395030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.000,00
Data Publicação Termo ratificação	29/10/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

CPF: 55437877900 (Logout)



000040

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
Processo: Inexigibilidade Nº 84/2021

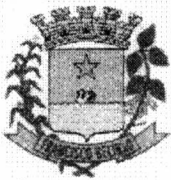
OBJETO: Contratação de serviços para realização de exames de espirometria para atendimento de crianças e adultos, de acordo com o chamamento público nº 14/2021.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: GOYA & GOYA S/C LTDA

Item nº	CONTRATADA:	Valor Unitário R\$	Total R\$
1	GOYA & GOYA S/C LTDA CNPJ: 03.393.206/0001-17	120,00	17.000,00

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 889/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa GOYA & GOYA S/C LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, GOYA & GOYA S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.393.206/0001-17, com sede na Rua PORTO ALEGRE, 585, CEP: 85601030, Bairro ALVORADA, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento Público nº 14/2021 e da **Inexigibilidade de licitação nº 84/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para realização de exames de espirometria para atendimento de crianças e adultos, de acordo com o chamamento público nº 14/2021, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	78472	EXAMES DE ESPIROMETRIA	17.000,00

Item	Descrição	Valor unitário do exame R\$
2	EXAMES DE ESPIROMETRIA	120,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os exames/procedimentos deverão ser realizados na sede da CONTRATADA, a partir da assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços na realização de exames de espirometria, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 84/2021, pelas condições do Edital de Chamamento nº 014/2021 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

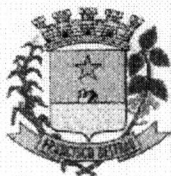
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA durante a execução dos serviços deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos, na sua proposta e neste termo, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita realização dos serviços e ainda:

- a) Realizar somente os exames encaminhados pela Central de Agendamentos Municipal, não necessitando de avaliação médica prévia para realização dos mesmos, uma vez que a solicitação será realizada por profissionais atuantes na rede SUS e passará pela análise do Sistema de Regulação da SMS/FB;
- b) Executar os serviços conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste edital e em sua proposta;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- c) Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;
- f) Disponibilizar computadores com impressoras para operacionalização do Sistema da Secretaria Municipal de Saúde. A CONTRATADA deverá alimentar o módulo de faturamento realizando a recepção diária dos exames, através do código de barra emitido na autorização;
- g) Atender todos os procedimentos constantes no termo contratual, conforme à demanda de pacientes do SUS, encaminhados para atendimento ao serviço e regulados pela Central de Agendamentos Municipal;
- h) Realizar atendimento humanizado de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- i) Apresentar esclarecimentos das manifestações provenientes da Ouvidoria encaminhadas pela SMS- FB, dentro de no máximo 07 (sete) dias úteis após a ciência;
- j) Encaminhar cópia dos laudos dos exames até o 15º (décimo quinto) dia do mês da realização dos serviços para análise da auditoria médica e liberação do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

I – São ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços através de profissionais habilitados, em dependência própria e com a utilização de seus equipamentos;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- c) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- d) Responsabilizar-se por salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames;
- f) Executar conforme a melhor técnica os exames/procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- g) Manter durante todo o contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, especialmente quanto a licença sanitária;



Estado do Paraná

- h) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- i) Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Departamento de Controle e Avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;
- j) Não ceder ou transferir para terceiros a realização de exames;
- k) Não alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde;
- l) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- m) Facilitar ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- n) Refazer os serviços que foram rejeitados quando em desacordo com as especificações do edital, no prazo de 15(quinze dias) corridos, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade, ao próprio CONTRATANTE ou usuários e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

II – São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e deste termo para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) Gerenciar o fluxo de ingresso dos usuários no serviço, propiciando que a assistência ambulatorial eletiva dos exames ocorra em conformidade com os protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Processar o faturamento respeitando o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) do Ministério da Saúde ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a este.

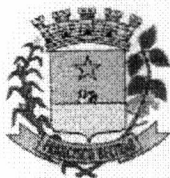
PARÁGRAFO SEGUNDO – O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATADA, a partir da assinatura do termo contratual, mediante apresentação de autorização da solicitação médica pela Central de Agendamentos Municipal, fornecida ao usuário do SUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Central de Agendamentos da Secretaria Municipal de Saúde manterá contato com a CONTRATADA através de e-mail, para organização da agenda mensal contendo as datas e horários disponíveis para a programação da realização dos exames.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de Recursos vinculados à saúde EC 29/00 e Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6240	08.006	10.302.1001.2.065	3.3.90.39.50.30	000
6250				494

CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor máximo estimado é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), tomando-se, por base, pelo período de 12(doze) meses dos procedimentos dimensionados nos termos do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar as faturas mensalmente, até o (5º) quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, constando a autorização do exame/procedimento pela Secretaria de Saúde e a comprovação do serviço realizado, mediante cópia de laudo técnico do resultado. As faturas deverão ser recepcionadas/registradas nos sistemas de faturamento preconizados pela Secretária de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA receberá até o 10º (decimo) dia útil de cada mês posterior à produção, após o cumprimento pelo Ministério da Saúde, ou seja: crédito na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - As contas rejeitadas pela SMS/SUS/Francisco Beltrão e SIASUS, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As cobranças rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Auditoria da SMS/SUS/ de Francisco Beltrão, ficando à disposição da CONTRATADA, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso/ esclarecimentos. Caso a decisão seja favorável ao prestador dos serviços, as cobranças poderão ser rerepresentadas através dos sistemas da Secretaria de Saúde e Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão descontados no processamento apresentado, os procedimentos glosados pelas revisões técnicas e administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso os pagamentos rejeitados já tenham sido efetuados, fica a SMS/SUS/Francisco Beltrão, autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do BDP/Boletim de Diferença de Pagamento no SIASUS.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

PARÁGRAFO OITAVO - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as notas de empenho, ou seja: uma para os valores referentes a Tabela SUS e outra referente ao valor complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O valor dos serviços poderá ser atualizado com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

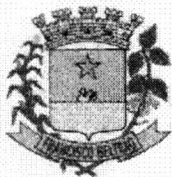
Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames/procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO QUARTO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 014/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO QUINTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

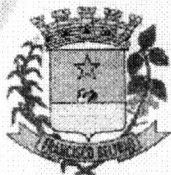
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **MANOEL BREZOLIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

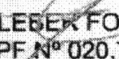
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

A fiscalização dos serviços será efetuada pela Servidora ELAINE D.A. ANGHINONI, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.577.889-30, telefone (46) 3520-2128 e e-mail elaineanghloni@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


GOYA & GOYA S/C LTDA
CONTRATADA
REDIMIR GOYA
CPF 040.873.498-10

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MANOEL BREZOLIN



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

01014

Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GOYA & GOYA S/C LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 889/2021 - Processo inexigibilidade nº 84/2021.

OBJETO: Contratação de serviços para realização de exames de espirometria para atendimento de crianças e adultos, de acordo com o chamamento público nº 14/2021.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6240	08.006.10.302.1001.2065	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
6250	08.006.10.302.1001.2065	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2021.


Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração

1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2C08CED9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BYLUX IND. E COM. DE LUMINÁRIAS E QUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**.

ESPÉCIE: Contrato nº 891/2021 - Processo dispensa nº 111/2021.

OBJETO: Aquisição de foco cirúrgico para utilização no Centro de apoio ao controle de Zoonoses e Bem-Estar Animal - CAZ, mantido pela Municipalidade.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6620	08.006.10.304.1001.2070	85	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8D12AB1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GOYA & GOYA S/C LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 889/2021 - Processo inexigibilidade nº 84/2021.

OBJETO: Contratação de serviços para realização de exames de espirometria para atendimento de crianças e adultos, de acordo com o chamamento público nº 14/2021.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6240	08.006.10.302.1001.2065	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
6250	08.006.10.302.1001.2065	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A132F927

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**.

ESPÉCIE: Contrato nº 884/2021 - Pregão nº 164/2021.

OBJETO: Locação de serviços para realização da carreata Natal Encantado, incluindo dois caminhões contendo palco, treliças, sonorização, iluminação, máquina de fumaça e outros equipamentos e projeto técnico estrutural para som e palco.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4910	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BE12818A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PREVER SISTEMAS DE MONITORAMENTO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 609/2021 – Dispensa de Licitação nº 73/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra para limpeza geral e conservação das Unidades de Saúde do Município, pelo período de 06 (seis) meses.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11067/2021.

Fica acrescido ao contrato os valores abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade de Meses	Quantidade de Funcionários	Valor unitário por funcionário R\$	Valor total mensal R\$	Valor total acrescido ao contrato R\$
1	77591	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades de Saúde do Município, incluindo mão de obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.	Mês	04	02	2.999,70	5.999,40	23.997,60

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8C859AE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA - ME** **ESPÉCIE:** Contrato de Locação nº 704/2015 – Dispensa de Licitação nº 64/2015

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, nº 197, Bairro Nossa Senhora Aparecida, para utilização pela **DELEGACIA DA MULHER**.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste de valores pelo índice negociado em 11,42%, conforme contido no Processo nº 11146/2021.

Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 19 de outubro de 2022, conforme abaixo especificado:

Objeto	Qtd	Unid	Valor mensal R\$	Reajuste %	Valor atualizado R\$	Valor total acrescido ao contrato R\$
Locação do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, nº 197, bairro Nossa Senhora Aparecida, sobre o lote urbano nº 02, da quadra 197, matrícula nº 13.044, para utilização pela DELEGACIA DA MULHER, pelo período de 12 mscs.	12	Mês	3.051,53	11,42	3.400,01	40.800,12